

Entidades sem fins lucrativos

ECD – Escrituração Contábil Digital

Essa nova obrigação atingirá mais de 300 mil pessoas jurídicas imunes e isentas.

Segundo dados da Receita Federal, até dezembro de 2013, foram registradas mais de 291 mil entidades sem fins lucrativos, praticamente o dobro das pessoas jurídicas que declaram com base no Lucro Real.

A obrigatoriedade das pessoas jurídicas imunes e isentas de enviar a escrituração contábil para o Sped, a partir do ano-calendário 2014, foi instituído pelo Decreto 7.979, de 08 de Abril de 2013, ao dar nova redação ao artigo 2º do Decreto 6.022/2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital.

Sendo regulamentada pela Receita Federal através da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013.

Logo, a partir de 2014 às pessoas jurídicas imunes e isentas estarão sujeitas a esta nova obrigação acessória de grande monta que irá exigir dessas entidades, além de uma reorganização administrativa dos departamentos envolvidos no atendimento das informações que serão requeridas, também investimentos significativos para o cumprimento desta nova declaração.

Lembrando que a falta de entrega da ECD acarretará multas (art. 10 da IN 1.420/2013/art. 57 da MP 2.158/2001) para as entidades inadimplentes de R\$ 500,00 (quinhentos reais) **por mês-calendário ou fração de atraso**, o que, convenhamos, irá inviabilizar a vida de muitas pequenas associações civis, sem fins lucrativos.

Diante das dificuldades vividas pelas pequenas entidades de todo o Brasil, que lutam diariamente com vários tipos de adversidades, para que consigam melhorar a vida da população, contribuindo para um país mais justo, levando cidadania aonde o governo é deficiente, as mesmas seriam prejudicadas de forma acentuada com a implementação desta nova obrigação, sendo preocupante inclusive as multas impostas pela não apresentação da referida declaração.



Assim, solicitamos que as entidades imunes ou isentas que se enquadram no artigo 3º, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, **sejam dispensadas de informara ECD**, ou seja, aquelas entidades que auferirem, em cada ano-calendário, receita igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, permaneceriam enviando a DIPJ.

**TUBARÃO, SC, 29 DE AGOSTO DE 2014.**



**TADEU ONEDA**

**Presidente da FECONTEC**



**EUGENIO VICENZI**

**Presidente do SESCO/SC**



**FERNANDO BALDISSERA**

**Presidente do SESCO Florianópolis-SC**



**JEFFERSON PITZ**

**Presidente do SESCO Blumenau-SC**



**ADILSON CORDEIRO**

**Presidente do CRC-SC**